

## **EDITAL 019/2013 – APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS PARA LAVOURA CACAUUEIRA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, órgão vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público e convida os pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) e Centros de Pesquisas, localizados no Estado da Bahia a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de que promovam soluções inovadoras para lavoura cacauueira de acordo com o que estabelece o presente Edital. Este instrumento se submete, no que couber, aos dispositivos da [Lei Federal nº. 10.973, de 02/12/2004](#); [Lei Estadual nº. 11.174, de 09/12/2008](#); Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Estadual nº 9.433, de 01/03/2005; Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004; demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>).

### **1. OBJETO**

O presente Edital destina-se ao financiamento de projetos de pesquisa, em Instituições de Ensino Superior – IES ou Centros de Pesquisas e/ou tecnológico, localizados no Estado da Bahia, que visem desenvolver soluções inovadoras para lavoura cacauueira.

### **2. ELEGIBILIDADE**

#### **2.1. Do Proponente**

As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores vinculados a(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (IES) ou Centro(s) de Pesquisas, público(s) ou privado(s), sediado(s) no Estado da Bahia, que tenha(m) como objetivo regimental ou estatutário a atividade de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico.

#### **2.2. Do Coordenador do Projeto**

2.2.1 Cada proposta deverá ser apresentada sob a responsabilidade de um pesquisador, denominado proponente, que passará a ser coordenador do projeto\* - Outorgado - \*\* se este for aprovado pela FAPESB. O coordenador automaticamente integra a Equipe Executora do projeto.

2.2.2 O outorgado/coordenador deverá apresentar perfil e qualificação para coordenar o projeto.

2.2.3. O outorgado/coordenador deverá ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.

2.2.4 O outorgado/coordenador deverá **possuir** e **comprovar** vínculo empregatício com a instituição executora (IES ou Centro de Pesquisa).

2.2.5 Além da apresentação da proposta, o outorgado/coordenador será o responsável pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à Fapesb, sendo também co-responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas, bem como pela entrega dos relatórios das bolsas.

\* Coordenador: pessoa física, vinculada à entidade pública ou privada, responsável direta pela execução do projeto/atividade; no caso de termo de outorga, o Outorgado é o coordenador.

\*\* Outorgado: pessoa física que firma termo de outorga (\*\*\*) com órgão ou entidade da administração pública.

\*\*\* Termo de outorga: instrumento similar ao convênio, que regula a concessão de apoio financeiro à pessoa física (que possua vínculo formal com alguma das instituições descritas no manual do pesquisador outorgado) através da imposição de direitos e obrigações aos signatários, quais sejam a Fapesb e o Outorgado, para execução de projetos ou atividades voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado da Bahia.

### **3. LINHAS TEMÁTICAS DE PESQUISA**

Os projetos submetidos devem estar vinculados a uma das linhas temáticas de pesquisa definidas no presente edital, cuja finalidade deve ser o desenvolvimento de soluções inovadoras para lavoura cacaueteira que demonstrem potencial de aplicabilidade.

São consideradas como linhas temáticas e sub linhas prioritárias para este Edital, porém não excludentes:

#### **3.1. Melhoramento Genético e Genética Molecular:**

- Avaliação de germoplasma;
- Obtenção de cacaueteiros resistentes aos principais patógenos;
- Avaliação de material genético com resistência durável a vassoura-de-bruxa;
- Avaliação de material genético com resistência durável a monilíase;

- Identificação de marcadores moleculares associados aos gens de resistência à monilíase;
- Genômica funcional.

### **3.2. Fitopatologia:**

- Biologia, ecologia e taxonomia do patógeno;
- Estabelecimento de banco de DNA do fitopatógeno e ferramentas para rastreamento do fungo;
- Epidemiologia molecular (variabilidade do patógeno);
- Mecanismos de resistência do cacau ao patógeno;
- Seleção genótipos de cacau resistentes à monilíase e outras doenças;
- Controle biológico da monilíase;
- Controle químico da monilíase.

### **3.3 Melhoria da Qualidade do Cacau**

- Avaliação das características físicas e organolépticas de diferentes variedades de cacau;
- Desenvolvimento de novas formulações de chocolate com características organolépticas específicas;
- Desenvolvimento de técnicas visando à customização da qualidade do cacau;
- Aperfeiçoamento do processo de secagem do cacau com ênfase à qualidade e a eficiência energética;
- Desenvolvimento de painel sensorial para avaliação da qualidade do cacau e do chocolate fino

### **3.4. Mecanização da Lavoura do Cacau**

- Desenvolvimento de sistemas de mecanização para o preparo de área e plantio do cacau;
- Desenvolvimento de sistemas de mecanização para o manejo do cacau, incluindo adubação, controle de plantas invasoras, controle de doenças e poda;
- Desenvolvimento de sistemas de mecanização para a colheita, transporte, quebra e processamento do cacau;
- Desenvolvimento de sistemas de produção de alta densidade ou baixa densidade que facilitem a mecanização da lavoura do cacau
- Adaptação de métodos de mecanização de outras lavouras para o cacau.

**3.5. Outra** – Outra linha e sub linha temática de pesquisa que não estejam mencionadas acima, devendo ser especificada diretamente no formulário *on line*.

## **4. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS**

### **4.1. Da Proposta**

4.1.1. As propostas devem apresentar como característica principal o desenvolvimento de pesquisa, tecnologias e metodologias inovadoras que apresentem soluções aplicáveis na lavoura cacaueteira. Entretanto, serão priorizados projetos cujo objeto de estudo sejam direcionados à soluções de prevenção, controle e combate da monilíase.

4.1.2. Serão valorizadas as propostas que incluir atividades de extensão como à realização de oficinas, cursos e palestras que visem capacitar e/ou sensibilizar os pesquisadores e produtores, bem como, a produção técnica de cartilhas, manuais, regulamentos, livros e CD sob o tema pesquisado.

4.1.3. Os projetos devem ser desenvolvidos, **preferencialmente**, em parceria com outras IES ou Centros de Pesquisas nacionais ou internacionais.

### **4.2. Da Equipe Executora**

4.2.1. O projeto deverá ser desenvolvido e executado por uma equipe, denominada de Equipe Executora do projeto. Esta Equipe deverá ser composta apenas por pessoas que desenvolvam atividades diretamente vinculadas à execução do projeto, constituída da seguinte forma:

- Coordenador do projeto – pesquisador com vínculo empregatício com IES ou Centro de Pesquisa, localizado no Estado da Bahia;
- Pesquisadores vinculados à instituição executora;
- Demais pesquisadores ou técnicos vinculados a outras IES e/ou centros de pesquisa, públicos ou privados, nacionais ou internacionais (opcional);

4.2.2 Todos os membros participantes da equipe executora do projeto deverão ter as funções e atividades identificadas no formulário da proposta.

### **4.3 Das Instituições Parceiras**

4.3.1 Serão consideradas instituições parceiras as Instituições de Ensino Superior e/ou Centros de Pesquisa, públicos ou privados, nacionais ou internacionais que possam contribuir para o desenvolvimento e execução do projeto.

**4.3.2 A parceria deverá ser comprovada através de ofício assinado pelo representante legal da instituição parceira, declarando ciência e participação na execução da proposta.**

#### **4.4. Da Limitação da Participação nas Propostas**

4.4.1 No âmbito deste Edital, cada proponente (coordenador) poderá apresentar apenas uma proposta.

4.4.2 Cada pesquisador, independente de ser o proponente, poderá estar envolvido com, no máximo, 02 (dois) projetos de pesquisa, neste edital.

4.4.3 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo pesquisador como coordenador, apenas a última proposta (pedido de maior numeração) apresentada será analisada, sendo a(s) demais proposta(s) apresentada(s) automaticamente desenhquadradas(s) deste Edital.

4.4.4 Fica vedada a submissão de proposta por pesquisador que já possua 02 (dois) projetos vigentes nesta Fundação, incluindo-se da Diretoria Científica e a de Inovação. Sendo que não serão computados para este limite os projetos de pesquisa em execução, com data final de vigência **até dezembro de 2013**.

**OBS: Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular - Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.**

#### **4.5. Do Prazo de Execução da Proposta, Cronograma de Atividades e Prestação de Contas**

4.5.1 Os projetos deverão ter prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ocorrer durante a execução dos mesmos, prorrogação de prazo solicitada pelo proponente, de acordo às normas vigentes no momento da submissão do pedido de aditivo de prazo.

4.5.2 O cronograma de atividades deve estar em conformidade com o prazo de execução da proposta e com os recursos solicitados.

4.5.3 Estes recursos devem ser pleiteados em duas parcelas com valores definidos de acordo com o plano de aplicação da proposta, exceto os valores destinados a pagamento de bolsas.

4.5.4 O outorgado/coordenador ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, quando da execução de **50%** (cinquenta por cento) do projeto.

4.5.5 Para liberação da segunda parcela dos recursos, além da prestação de contas referida acima, o pesquisador ficará obrigado a apresentar **prestação de contas**

**financeira** à FAPESB, através da entrega de **relatório financeiro parcial** (relativo aos recursos recebidos na primeira parcela).

4.5.6. Para a **prestação de contas final**, o outorgado/coordenador ficará obrigado a apresentar **relatório técnico e financeiro finais**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do projeto.

4.5.7 Caso o outorgado/coordenador não entregue os relatórios devidos (técnicos e financeiros) nos prazos estipulados, ficará em situação de inadimplência junto à FAPESB, impedido de receber recursos e não poderá firmar qualquer outro tipo de instrumento legal ou apoio com a Fundação enquanto a inadimplência permanecer.

4.5.8 O outorgado/coordenador beneficiado só poderá requerer à FAPESB, 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos para o projeto; bem como 01 (uma) única solicitação de utilização de saldo de aplicação financeira, a cada período de 06 (seis) meses.

4.5.9 Fica o outorgado/coordenador obrigado à entrega de relatórios técnicos parciais e finais bem como prestar esclarecimentos adicionais quando solicitados pela FAPESB, a qualquer tempo.

4.5.10 Fica o outorgado obrigado a participar, a qualquer tempo, dos seminários de avaliação realizados pela Fundação.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

### **5.1 Recursos Financeiros Totais**

Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não reembolsáveis, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) provenientes, exclusivamente, da FAPESB.

### **DOTAÇÃO/FAPESB**

- Projeto 19.571.128.2623 - Apoio a Projetos de Inovação para a Competitividade Empresarial
- Unidade Gestora 28.201
- Despesas Correntes e de Capital
- Fonte 100
- Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) alocados no orçamento para o exercício de 2013 e subseqüentes

Até 10% (dez por cento) destes recursos poderão ser destinados para os custos operacionais com a avaliação e seleção de propostas do presente Edital.

## **5.2. LIMITES DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

Cada projeto poderá pleitear até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

## **5.3. DO REPASSE DE RECURSOS**

5.3.1 O repasse dos recursos se dará em **02 (duas) parcelas**, exceto àqueles destinados aos pagamentos de bolsas. O proponente ficará obrigado, quando do preenchimento do Formulário *on-line*, a apresentar:

- As devidas justificativas técnicas para aquisição de cada item solicitado;
- Informação do mês de aquisição do item orçamentário solicitado.

5.3.2 A 1ª (primeira) parcela corresponderá ao máximo de 60% (sessenta por cento) dos recursos solicitados\*, e será liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com a descentralização orçamentária do Estado.

**Para fins de divisão de parcela, deverão ser considerados apenas os valores solicitados para despesas correntes e de capital, não incluindo nas parcelas o valor das bolsas.**

5.3.3 Obrigatoriamente o orçamento já deve ser solicitado dividido em parcelas, sendo que os recursos correspondentes à 1ª (primeira) parcela somem no máximo 60% do valor total do projeto. Caso sejam solicitados valores acima do permitido para a 1ª (primeira) parcela, o excedente será automaticamente considerado como 2ª (segunda) parcela.

5.3.4 A liberação da 2ª (segunda) parcela ficará condicionada à entrega e aprovação da Prestação de Contas Parcial (Técnica e Financeira) referente à parcela anteriormente recebida.

## **6. ITENS APOIADOS**

Serão apoiados os elementos de despesa abaixo relacionados, desde que compatíveis com os objetivos do projeto.

### **6.1. Despesas de Capital**

- 6.1.1. Máquinas e Equipamentos Nacionais ou Importados
- 6.1.2. Software
- 6.1.3. Material Bibliográfico Nacional ou Importado.

**Obs.:** Para despesas de capital, dispêndio com eventuais custos de importação devem ser agregados ao valor de cada máquina, equipamento, software ou material bibliográfico. Neste caso, informar na justificativa a agregação do valor de importação.

## **6.2. Despesas Correntes**

6.2.1. Materiais de Consumo Nacionais ou Importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

6.2.2. Despesas com Passagens/ Locomoção (transporte), para deslocamentos unicamente vinculados ao desenvolvimento do projeto;

6.2.3. Despesas com Passagens (aéreas/ terrestres), para viagens unicamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto;

6.2.4. Despesas com Hospedagem, desde que essenciais para as atividades do projeto;

6.2.5. Despesas com Alimentação, desde que essenciais para as atividades do projeto;

6.2.6. Despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Neste item poderão ser incluídos, dentre outros:

6.2.6.1. Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;

6.2.5.2. Despesas referentes à propriedade intelectual do produto a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia;

6.2.7 Despesa com Serviços de Terceiros Pessoa Física, de caráter eventual, e de uso exclusivo para o projeto, incluindo: instalação de equipamentos, recuperação e manutenção de equipamentos.

**Nota 01:** Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor (período de contratação não superior a 89 (oitenta e nove) dias, vedada a prorrogação) de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/Instituição Executora/Proponente do projeto.

## **6.3. Bolsas de Pesquisa (segundo especificações no Anexo I e II deste Edital)**

6.3.1. Bolsas de Inovação Tecnológica (ITEC) no nível 3;

6.3.2. Bolsa de Iniciação tecnológica (IT) no nível 1;

**Atenção:** Os recursos solicitados para bolsas de pesquisa nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital devem estar limitados ao **valor máximo de 30% do orçamento total do projeto.**



#### **6.4. Orientações sobre os recursos solicitados:**

6.4.1. Além da seleção dos elementos de despesa identificados como itens a serem fomentados, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário *on-line*, bem como, a justificativa de cada item pleiteado;

6.4.2. Os recursos devem ser solicitados obedecendo ao percentual estabelecido para bolsas e demais despesas;

6.4.3. Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, vedada prorrogação;

6.4.4. Despesas com consultorias são consideradas itens de despesas correntes (serviços de terceiros de pessoa jurídica);

6.4.5. Despesas com software são consideradas itens de despesas de capital (outros materiais permanentes);

6.4.6. Para despesas com itens importados, deve ser adicionado o valor das despesas acessórias ao item a ser adquirido em caso de despesa de capital;

6.4.7 A FAPESB não concederá suplementação de recursos àqueles inicialmente contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do coordenador/instituições envolvidas.

6.4.8. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Outorga, podendo, após a vigência deste, ocorrer a prorrogação da Cessão de Uso ou a Doação, em conformidade com a Resolução N.º001/2009, do Conselho Curador da Fapesb que regulamenta o assunto.

#### **6.5. Orientações sobre as Bolsas vinculadas ao projeto:**

6.5.1 As bolsas devem ser solicitadas – exclusivamente – para os membros da equipe executora, com exceção do coordenador e representantes institucionais e demais membros que possuam vínculo empregatício, de qualquer natureza. As bolsas de pesquisa solicitadas devem ser adequadas às necessidades do projeto e atender aos requisitos específicos das modalidades deste Edital.

6.5.2 No âmbito deste Edital, as atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas nas Instituições executoras de vínculo dos proponentes e/ou nas instituições parceiras, contudo deverão ser coordenadas e acompanhadas pelo coordenador do projeto (pesquisador proponente). Estas instituições deverão disponibilizar recursos e condições

que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.

### **6.5.3 Orientações sobre as bolsas solicitadas:**

6.5.3.1 As bolsas de pesquisa solicitadas deverão atender especificamente às necessidades do projeto e aos requisitos específicos contidos nas ementas das modalidades deste Edital, **limitados ao máximo de 30% do orçamento total do projeto;**

**OBS.: Sob hipótese alguma, bolsistas devem desempenhar funções administrativas.**

6.5.3.2 No momento da submissão da proposta não será obrigatória a indicação do nome do bolsista. Entretanto, será necessário constar a solicitação da(s) bolsa(s) no Formulário *on-line*, bem como descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) no projeto;

6.5.3.3 O processo de seleção dos bolsistas é conduzido pelo Coordenador. Após sua conclusão, o Coordenador deve encaminhar à FAPESB a relação de bolsistas selecionados, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados na seleção dos bolsistas.

6.5.3.4 A seleção deverá observar os requisitos mínimos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa.

6.5.3.5 A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados no Anexo 1;

6.5.3.6 Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela do recurso do projeto. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).

6.5.3.7 Bolsas de qualquer natureza (Anexo I) deverão ser finalizadas 60 (sessenta) dias antes do encerramento do projeto ao qual estão vinculadas.

6.5.3.8 Os valores das bolsas serão concedidos pela FAPESB mensalmente aos bolsistas, via depósito bancário, após os procedimentos de contratação dos mesmos;

6.5.3.9 O bolsista só deverá iniciar suas atividades dentro do Projeto, obrigatoriamente, após publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia

6.5.3.10 A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto.

6.5.3.11 Ficam vedados, a qualquer tempo, o remanejamento de bolsas e a alteração de modalidades de bolsas.

6.5.3.12 Somente serão permitidas 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada.

6.5.3.13 Cabe à Coordenação do Projeto, solicitar formal e imediatamente à FAPESB, a rescisão da bolsa, em que o bolsista descumprir o plano de trabalho, mostrar desinteresse ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

6.5.3.14 O coordenador do projeto será corresponsável pela entrega dos relatórios dos bolsistas (parcial e final), devendo atentar para as datas de entrega dos mesmos, sob pena de pendência quanto à aprovação do relatório técnico final do projeto, em caso da não entrega dos relatórios dos bolsistas;

6.5.3.15 Os bolsistas serão obrigados a prestar contas, do ponto de vista técnico, à FAPESB, através da entrega de relatórios técnicos semestrais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo coordenador do projeto;

6.5.3.16 A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

6.5.3.17 Os bolsistas ficarão obrigados a prestar contas, do ponto de vista técnico, à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de finalização da vigência da bolsa, sob pena de caracterizar situação de inadimplência junto a esta Fundação;

6.5.3.18 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da FAPESB;

**Importante:** Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação.

## **6.6. Itens Não-Financiáveis**

Não serão apoiados neste Edital os itens abaixo, podendo, entretanto, constar no projeto como contrapartida da instituição executora ou parceira:

6.6.1. Taxas de administração, gerência ou similar;

6.6.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

6.6.3. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;

6.6.4. Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB durante a vigência da bolsa;

6.6.5. Despesas gerais com aluguel, energia, internet, água, telefone;

6.6.6. Diárias;

6.6.7. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

6.6.8. Coffe Break;

6.6.9. Aquisição de veículo automotor;

6.6.10. Pagamentos de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo.

## **7. CONTRAPARTIDAS**

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido. Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

### **7.1. Recursos Financeiros**

7.1.1. Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;

7.1.2. Recursos financeiros de outras organizações parceiras da proposta;

7.1.3. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

### **7.2. Bens**

7.2.1. Equipamentos;

7.2.2. Outros materiais permanentes.

### **7.3. Serviços**

7.3.1. Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

### **7.4. Recursos humanos destinados ao projeto**

7.4.1. Pessoal da(s) instituição (ões) envolvida (s) destinado à execução do projeto, contabilizado pelo número de horas disponíveis para o mesmo;

7.4.2. Bolsas fornecidas pela(s) instituição (ões) destinadas à execução do projeto;

7.4.3. Estágios fornecidos pela(s) instituição (ões) destinados à execução do projeto;

Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas, devem ser estimados utilizando como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que irá ser cedida para trabalhar no projeto.

Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário *on-line*, específico para este Edital.

## 8. CALENDÁRIO

AÇÕES	DATAS-LIMITE
Lançamento do Edital	07/03/2013
Abertura do Formulário On-line*	07/03/2013
Limite para preenchimento do formulário on-line específico deste Edital na página da FAPESB*	16/05/2013 às 17:30h
Limite para postagem das propostas (exclusivamente via sedex)**	17/05/2013
Divulgação dos resultados *	05/07/2013
Recebimentos de Recursos Impetrados	12/07/2013
Contratação das Propostas Aprovadas*	18/07/2013

**Atenção:** Após as 17:30h, do dia 16/05/2013 não será possível fazer alterações no formulário on-line no site da FAPESB em função do sistema ser desativado.

\* Datas que podem ser alteradas pela FAPESB independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da FAPESB.

\*\* As propostas devem ser enviadas exclusivamente por via postal (Sedex ou outros serviço expresso)

## 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta deverá conter os itens listados no Formulário on-line específico para este Edital, conforme as Etapas 1 e 2, descritas a seguir:

**9.1. Etapa 1** - Preenchimento on-line dos itens abaixo listados via Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>) e o devido encaminhamento eletrônico, conforme prazos estipulados no item 8, deste Edital:

- 9.1.1. Cadastro *on-line* da ICT de vínculo do proponente;
- 9.1.2. Cadastro *on-line* da instituição/entidade parceira, caso haja;
- 9.1.3. Cadastro on-line do coordenador do projeto, (pesquisador proponente), caso ainda não tenha cadastro na FAPESB;
- 9.1.4. Cadastro on-line dos membros da equipe executora, (pesquisadores), caso ainda não tenham cadastro na FAPESB;
- 9.1.5. Cadastro concluído do Formulário on-line. Este formulário *on-line* consiste no modelo padrão de apresentação dos projetos.

**OBS<sub>1</sub>:** Caso a instituição proponente não seja cadastrada na FAPESB, o prazo para efetivação do cadastro será de 24 (vinte e quatro) horas após a sua solicitação e orienta-se que o mesmo seja realizado antes do preenchimento do Formulário *on-line* da proposta.

**OBS<sub>2</sub>:** O Formulário *on-line* a ser entregue na Fundação deverá ser impresso somente após a sua conclusão no sistema FAPESB, quando será disponibilizado o **Número do Pedido** que identificará a proposta.

**OBS<sub>3</sub>:** Após a conclusão do Formulário *on-line*, o Cronograma de Desembolso dos recursos deverá ser impresso separadamente e enviado à FAPESB acompanhando o Formulário *on-line* impresso.

**9.2. Etapa 2** - Além do preenchimento *on-line* da proposta, por meio do cadastro do Formulário *on-line*, será obrigatório o encaminhamento de 02 (duas) cópias da proposta e do Cronograma de Desembolso, devidamente encadernadas em espiral, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando a ordem indicada. Documentos necessários na apresentação da proposta:

9.2.1. Formulário *on-line* do Edital de Apoio Projetos de Pesquisa para as Doenças do Cacao e Cronograma de Desembolso impressos (os mesmos do preenchimento *on-line*), assinado pelo coordenador do projeto e representante legal da instituição de vínculo do proponente;

9.2.2. Ofício da Instituição de vínculo do coordenador (assinado pelo representante legal) garantindo as contrapartidas apresentadas por esta instituição e a disponibilização do coordenador para o desenvolvimento do projeto, inclusive indicando a carga horária que o mesmo irá dedicar ao projeto;

9.2.3. Ofício da Instituição parceira (assinado pelo representante legal) garantindo a participação da mesma no projeto e as contrapartidas apresentadas, caso haja contrapartidas cedidas por esta instituição (caso haja);

9.2.4 Declarações das instituições de vínculo dos membros da equipe executora (se houver) informando ciência quanto à participação destes no projeto;

9.2.5. Resumo do currículo o Currículo Lattes do coordenador do projeto (01 folha);

9.2.6. Resumo do Currículo Lattes ou Vitae dos membros da equipe executora do Projeto (01 folha);

9.2.7. Cópia de CPF, RG e comprovante de residência do coordenador do projeto;

9.2.8. Cópia do contracheque do coordenador do projeto ou outro documento que comprove o vínculo empregatício do mesmo com a Instituição Executora;

### **9.3. Condições para aceitação das propostas:**

9.3.1. Não será possível a complementação e/ou alteração do formulário online após a conclusão do pedido, ainda que dentro do prazo;

9.3.2 Não será possível complementação de documentos após o envio da proposta impressa;

9.3.3. As 02 (duas) vias das propostas e demais documentos deverão ser encaminhadas encadernadas em espiral, em envelope único lacrado **exclusivamente** via Postal (SEDEX ou outros serviço expresso)

9.3.4. O envelope lacrado contendo as 02 (duas) vias encadernadas em espiral das propostas deve ser identificado conforme descrições abaixo:

**Edital FAPESB 019/2013 - Apoio a Projetos de Pesquisa para as Doenças do Cacao**  
**FAPESB - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia**  
**Diretoria de Inovação - Pedido: XXXX**  
**CDTE – Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico e Empreendedorismo**  
**Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação**  
**CEP 40.210-720 – Salvador - Bahia**

**Apenas serão aceitas propostas que obedecerem ao prazo máximo estipulados no calendário deste Edital.**

## **10. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **10.1. Enquadramento**

10.1.1 Todo projeto apresentado passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da FAPESB. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento de todos os itens exigidos pelo Edital. A apresentação de todos os documentos solicitados é indispensável para o enquadramento da proposta.

### **10.2. Análise e Julgamento**

10.2.1 Os projetos enquadrados serão analisados e julgados por consultores *ad hoc* especializados. As propostas serão avaliadas levando-se em consideração os seguintes critérios:

- a) Consistência e coerência da proposta (objetivos, justificativa, metodologia, resultados, impactos, cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento proposto);
- b) Adequação da proposta às Linhas de Pesquisas definidas neste Edital;
- c) Potencial de aplicabilidade de resultados: condições exeqüíveis de aplicabilidade da pesquisa no ambiente produtivo;
- d) Viabilidade do projeto: clareza, consistência, coerência e nível de exeqüibilidade da proposta;
- e) Relevância dos resultados e impactos esperados com o desenvolvimento do projeto;
- f) Relevância da parceria para desenvolvimento do projeto;
- g) Contrapartidas oferecidas pela Instituição de vínculo do Coordenador da Proposta;
- h) Contrapartidas oferecidas pelas demais Instituições envolvidas, caso a proposta seja submetida com parcerias;
- i) Adequação do orçamento proposto ao objetivo e ao cronograma de atividades da proposta;
- j) Adequação do cronograma de atividades com os objetivos propostos;
- k) Qualificação, competência e disponibilidade do coordenador da proposta e da equipe executora para a execução do projeto.

11.2.2 A Diretoria Executiva da FAPESB apreciará as avaliações a fim de, considerando as propostas recomendadas pelos *Ad Hoc*, aprovar e homologar os resultados, determinando as propostas que serão contempladas pelo apoio, respeitando os limites orçamentários, conforme este Edital.

11.2.3 Após a divulgação das propostas contempladas, antes da contratação, estas ainda passarão por ajustes dos itens do orçamento, à luz da orientação dos Consultores *Ad hoc* e da Equipe Técnica da FAPESB.

11.2.3.1 Nesta fase poderá ocorrer a necessidade de solicitar esclarecimentos quanto ao orçamento requerido na proposta, ficando a contratação condicionada ao envio e aprovação destes esclarecimentos.

11.2.4. As propostas desenquadradas ou as não classificadas por este Edital serão descartadas e não poderão ser resgatadas na Fapesb.



## **12. RESULTADOS E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO**

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos.

A FAPESB reserva-se ao direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes no conteúdo dos projetos, inclusive nos resultados a serem alcançados e atividades propostas, bem como, de realizar ajustes no orçamento do projeto apresentado inicialmente. Nestes casos, a aprovação do projeto fica condicionada à realização dos ajustes realizados ou solicitados.

## **13. RECURSOS**

Eventuais recursos contra a decisão da FAPESB deverão ser interpostos junto a sua Diretoria Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no Portal da Fapesb. Serão apenas aceitos recursos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não ter sido aprovada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes. Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.

## **14. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS**

14.1. A formalização do apoio ao projeto dar-se-á por meio de Termo de Outorga firmado entre a FAPESB e o coordenador do projeto, com a anuência da instituição de vínculo do coordenador.

**14.2 Não será permitida substituição de coordenador de projeto**, em qualquer hipótese, mesmo antes da assinatura e publicação do instrumento legal.

14.3. Os recursos referentes às rubricas de despesas de capital e despesas correntes, exceto pagamentos de bolsas, serão transferidos para conta bancária, sob a forma de conta corrente, aberta pelo coordenador do projeto (proponente), específica para fins de execução do projeto aprovado.

14.4. Caso exista aprovação de bolsas, após a contratação dos projetos, o coordenador será responsável pelo encaminhamento do pedido de implementação das bolsas, respeitando a quantidade e as modalidades aprovadas.

14.5. Os documentos dos candidatos às bolsas, indicados pelos coordenadores, serão avaliados pela FAPESB, podendo esta INDEFERIR a implantação da bolsa, caso o candidato não preencha os requisitos estipulados no anexo I deste Edital.

14.6. Caberá à FAPESB a homologação do pedido de contratação dos bolsistas em consonância com as suas normas e com os termos deste Edital.

Nesses casos, o seguinte procedimento será adotado:

- Antes do início das atividades do bolsista, o coordenador apresentará à FAPESB a documentação, que deverá ser entregue até o dia 10 do mês anterior a sua implementação;
- A FAPESB realizará a análise da solicitação para identificação do atendimento dos requisitos da modalidade de bolsa e poderá aprovar ou reprovar o pleito;
- Para cada bolsista aprovado, será elaborado o Termo de Outorga (instrumento para formalização da concessão), a ser assinado pelo bolsista e coordenador do projeto;
- O pagamento mensal das bolsas será realizado pela FAPESB diretamente aos bolsistas aprovados.

Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas, da Cartilha do Pesquisador, a qual se encontra disponível no portal da FAPESB.

## **15. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos aprovados serão acompanhados por técnicos da Diretoria de Inovação da FAPESB, através de visitas in loco pré-agendadas, relatórios técnicos e seminários de apresentação de resultados.

Poderão ainda ser realizadas reuniões entre os atores envolvidos no processo, com o intuito de esclarecimento de dúvidas, troca de experiências, maior articulação entre membros, bem como acompanhamento dos resultados alcançados.

## **16. PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)**

As questões referentes à propriedade intelectual serão negociadas, entre o coordenador do projeto, sua instituição de vínculo e demais instituições envolvidas, respeitando as respectivas políticas de PI destas instituições. A FAPESB não exigirá ganhos econômicos oriundos das tecnologias desenvolvidas nos projetos apresentados, entretanto, exigirá a co titularidade nas inovações protegidas.

A FAPESB compromete-se em resguardar o direito de propriedade intelectual do pesquisador no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta apresentada.

## **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais poderão ser obtidas pelo site [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br), pelo telefone (71) 3116-7641 / 3116-7683 / 3116-7695, pelo e-mail [ctdeequipe@fapesb.ba.gov.br](mailto:ctdeequipe@fapesb.ba.gov.br) ou por meio de visitas pré-agendadas.

### **Endereço:**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Colina de São Lázaro, 203 – Federação

CEP-40.210-720 – Salvador-Bahia

Portal: [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)

Salvador, de março de 2013.

---

**Roberto Paulo Machado Lopes**  
**Diretor Geral da FAPESB**

**ANEXO 01**  
**BOLSAS PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PRESENTE EDITAL:**  
**MODALIDADES, REQUISITOS, DOCUMENTAÇÃO.**

**1. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE IMPLANTAÇÃO DE BOLSAS VINCULADAS**

1.1 Requisitos do Orientador / Responsável Institucional: no âmbito deste Edital, o orientador ou responsável institucional corresponde ao Proponente do projeto apoiado (Coordenador);

1.2 O processo de seleção dos candidatos à bolsa será conduzido pelo Coordenador do projeto;

1.3 Toda documentação do candidato à bolsa deverá ser entregue na FAPESB (Central de Atendimento ao Público – CAP) até o dia 10 (dez) do mês anterior a sua implementação;

**OBS<sup>1</sup>.: A não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo estabelecido pela Fundação, implicará no atraso/perda da concessão da bolsa.**

**OBS<sup>2</sup>.: O bolsista só deverá iniciar suas atividades dentro do Projeto, obrigatoriamente, após publicação do seu Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.**

1.4 A FAPESB será responsável pela aprovação final das bolsas;

1.5 Para cada bolsista aprovado será elaborado um Termo de Outorga (instrumento para formalização da concessão), a ser assinado pelo bolsista e coordenador do Projeto e devolvido à FAPESB para publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia;

1.6 Só serão aceitos pedidos de bolsa, relatórios técnicos, Termos de Outorga e as declarações solicitadas com assinaturas originais;

**2. DURAÇÃO E PRAZOS DA BOLSA**

2.1 Bolsas, em qualquer das modalidades, contempladas pelo presente Edital, terão prazo de vigência final inferior a 02 (dois) meses da vigência final do Projeto ao qual estão vinculadas;

2.2 A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o mesmo;

**OBS.: Solicitamos total atenção do coordenador do Projeto no acompanhamento dos prazos para implementação das bolsas aprovadas, bem como a vigência final aprovada do Projeto e quantidade de meses de bolsas cedidas.**

### **3. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

3.1. A substituição dos bolsistas indicados será aceita apenas caso exista uma justificativa relevante. O Coordenador deverá encaminhar o pedido de cancelamento da bolsa vigente, contendo a data da finalização desta à FAPESB;

3.2 Após o cancelamento libera-se o link, onde poderá ser preenchido o pedido de bolsa do novo candidato para análise da FAPESB;

3.3 Somente será permitida 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada;

3.4 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

### **4. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

4.1 O processo de seleção dos bolsistas é conduzido pelo Coordenador. Após sua conclusão, o Coordenador deve encaminhar à FAPESB a relação de bolsistas selecionados, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados na seleção dos bolsistas;

4.2 A seleção deverá observar os requisitos mínimos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa.

### **5. ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**

5.1 Os bolsistas deverão ser inseridos nas atividades de desenvolvimento do projeto apresentado, de modo a contribuir para a execução das suas etapas e, paralelamente, para sua formação.

**OBS.: Sob nenhuma hipótese, bolsistas devem desempenhar funções administrativas.**

## **6. RESCISÃO DE BOLSA**

6.1 Solicitamos aos coordenadores que assim que notarem desinteresse do bolsista no desenvolvimento do Projeto e/ou no descumprimento das atividades definidas, solicitar imediatamente a rescisão da bolsa;

6.2 Cabe a Coordenação do Projeto, solicitar formalmente à FAPESB, a rescisão da bolsa, em que o bolsista descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

## **7. SUSPENSÃO DA BOLSA**

7.1 A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

## **8. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSA PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PRESENTE EDITAL**

### **8.1. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 1 (IT1)**

A modalidade desta bolsa destina-se a alunos de graduação ou profissionais técnicos de nível médio, formados a no máximo 03 (três) anos, para execução de pesquisas voltadas para o desenvolvimento tecnológico ou de inovação, sob a supervisão de um orientador.

#### **8.1.1 Requisitos do candidato a bolsa de IT1**

##### **Alunos de graduação**

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (mínimo de nota ou conceito geral equivalente a 60% do máximo e, excepcionalmente, apenas uma reprovação por disciplina);
- Ter concluído o 2º semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) ou ter concluído o 1º ano do Curso de Graduação (para cursos anuais);
- Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

#### **Profissionais Técnicos de Nível Médio:**

- Ter concluído o curso técnico há no máximo 03 (três) anos;
- Dedicar, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

#### **8.1.2 Documentos exigidos para implementação da bolsa IT1**

- Ofício assinado (assinatura original) pelo Coordenador do Projeto solicitando a implementação da bolsa;
- Formulário online da bolsa (concluído, contendo nº do pedido), assinado pelo candidato à bolsa e coordenador do projeto;
- Currículo Lattes completo e atualizado do candidato à bolsa (impresso diretamente da Plataforma Lattes);
- Declaração atestando a carga horária semanal do candidato à bolsa no projeto, assinada pelo coordenador do Projeto e candidato à bolsa;
- Declaração da instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto;
- Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa;
- Cópia do CPF do candidato à bolsa;
- Cópia do comprovante de residência do candidato à bolsa atualizado;
- Cópia do histórico do candidato à bolsa;

- Cópia do comprovante de matrícula da graduação mais recente, assinado pela instituição (para candidatos à bolsa que são alunos de graduação);
- Declaração datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se é beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e compromete-se a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Declaração datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se possui vínculo empregatício e que tem conhecimento e compromete-se a não adquirir vínculo empregatício de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Extrato de conta bancária no Banco do Brasil, contendo nome, números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo respectivos dígitos verificadores.

### **8.1.3 Valor da mensalidade da bolsa de IT1**

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

## **8.2. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

### **8.2.1. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3 – ITEC3**

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação desenvolvidos em instituições de ensino superior, empresas e/ou centros de pesquisa científica e/ou tecnológica, públicas ou particular, sediadas no Estado da Bahia. Ter titulação de Especialista e experiência comprovada na área do Projeto, nos últimos 05 (cinco) anos.

#### **8.2.1.1. Requisitos do candidato à bolsa ITEC3**

- Ter titulação de especialista no campo do Projeto;
- Ter experiência comprovada em atividades de Pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 05 (cinco) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas;



- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa FAPESB (à exceção de Bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa FAPESB;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

### **8.2.3.2. Documentos exigidos para implementação da bolsa ITEC3**

- Ofício assinado (assinatura original) pelo Coordenador do Projeto solicitando a implementação da bolsa;
- Formulário online da bolsa (concluído, contendo nº do pedido), assinado pelo candidato à bolsa e coordenador do projeto;
- Declaração atestando a carga horária semanal do candidato à bolsa no projeto, assinada pelo coordenador do Projeto e candidato à bolsa;
- Declaração da instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto;
- Currículo Lattes completo e atualizado do candidato à bolsa (impresso diretamente da Plataforma Lattes);
- Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa;
- Cópia do CPF do candidato à bolsa;
- Cópia do comprovante de residência do candidato à bolsa atualizado;
- Cópia de documento que comprove a maior titulação do candidato à bolsa;
- Declaração datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se é beneficiado por alguma bolsa, e que tem conhecimento e compromete-se a não se beneficiar com outra bolsa (exceto a Bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq), durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Declaração datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se possui vínculo empregatício e que tem conhecimento e compromete-se a não adquirir vínculo empregatício de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Extrato de conta bancária no Banco do Brasil, contendo nome, números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo respectivos dígitos verificadores.

### **8.2.3.2 Valor da mensalidade da bolsa de ITEC3**

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**OBS.: Havendo dificuldades na abertura da conta (corrente ou poupança) o candidato poderá solicitar à equipe técnica do Programa de Bolsas um ofício de encaminhamento para abertura de conta no Banco do Brasil.**

Maiores informações referente a bolsas poderão ser obtidos no Programa de Bolsas, através dos emails: [projeto.bolsasinovacao@fapesb.ba.gov.br](mailto:projeto.bolsasinovacao@fapesb.ba.gov.br) ou [coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br](mailto:coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br) ou telefones: 71 3116-7641/3116-7683/3116-7695.

Os emails devem ser enviados com cópia para [cdteequipe@fapesb.ba.gov.br](mailto:cdteequipe@fapesb.ba.gov.br)